



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Processo:

PR2025.09/CLHO-00432

Data de abertura:

11/09/2025 11:26:44

Data limite de conclusão

Não informada



Informações gerais

Assunto inicial:

ADITIVO DE VIGENCIA CT 384 2024

Nome do emitente:

Samuel Jonathan de Lima Bastos

Setor do emitente:

Secretaria Municipal de Saúde

Nome do destinatário:

Geybson Amorim Marques

Setor do destinatário:

Contadoria Geral

Histórico de movimentações

Protocolo	Assunto	Data de abertura	Data de transação	Situação
PT2025.09/CLHO-04318	ADITIVO DE VIGENCIA CT 384 2024	11/09/2025 11:26:44	11/09/2025 11:26:44	Criado
PT2025.09/CLHO-04318	ADITIVO DE VIGENCIA CT 384 2024	11/09/2025 11:26:44	11/09/2025 11:26:44	Tramitado
PT2025.09/CLHO-04318	ADITIVO DE VIGENCIA CT 384 2024	11/09/2025 11:26:44	11/09/2025 14:21:19	Recebido
PT2025.09/CLHO-04322	ADITIVO DE VIGENCIA CT 384 2024	11/09/2025 14:28:34	11/09/2025 14:28:34	Tramitado
PT2025.09/CLHO-04322	ADITIVO DE VIGENCIA CT 384 2024	11/09/2025 14:28:34	11/09/2025 14:41:07	Recebido
PT2025.09/CLHO-04325	ADITIVO DE VIGENCIA CT 384 2024	11/09/2025 14:41:55	11/09/2025 14:41:55	Tramitado
PT2025.09/CLHO-04325	ADITIVO DE VIGENCIA CT 384 2024	11/09/2025 14:41:55	12/09/2025 09:03:21	Recebido
PT2025.09/CLHO-04352	ADITIVO DE VIGENCIA CT 384 2024	15/09/2025 15:07:57	15/09/2025 15:07:57	Tramitado
PT2025.09/CLHO-04352	ADITIVO DE VIGENCIA CT 384 2024	15/09/2025 15:07:57	15/09/2025 15:50:53	Recebido
PT2025.09/CLHO-04359	ADITIVO DE VIGENCIA CT 384 2024	15/09/2025 18:04:26	15/09/2025 18:04:26	Tramitado
PT2025.09/CLHO-04359	ADITIVO DE VIGENCIA CT 384 2024	15/09/2025 18:04:26	16/09/2025 11:03:27	Recebido
PT2025.09/CLHO-04369	ADITIVO DE VIGENCIA CT 384 2024	16/09/2025 11:04:47	16/09/2025 11:04:47	Tramitado
PT2025.09/CLHO-04369	ADITIVO DE VIGENCIA CT 384 2024	16/09/2025 11:04:47	17/09/2025 15:05:26	Recebido
PT2025.09/CLHO-04391	ADITIVO DE VIGENCIA CT 384 2024	17/09/2025 15:19:40	17/09/2025 15:19:40	Tramitado
PT2025.09/CLHO-04391	ADITIVO DE VIGENCIA CT 384 2024	17/09/2025 15:19:40	17/09/2025 15:58:15	Recebido
PT2025.09/CLHO-04394	ADITIVO DE VIGENCIA CT 384 2024	17/09/2025 15:59:03	17/09/2025 15:59:03	Tramitado
PT2025.09/CLHO-04394	ADITIVO DE VIGENCIA CT 384 2024	17/09/2025 15:59:03	17/09/2025 16:01:13	Recebido
PT2025.09/CLHO-04396	ADITIVO DE VIGENCIA CT 384 2024	17/09/2025 16:20:23	17/09/2025 16:20:23	Tramitado
PT2025.09/CLHO-04396	ADITIVO DE VIGENCIA CT 384 2024	17/09/2025 16:20:23	17/09/2025 16:30:07	Recebido



**Prefeitura
de Coelho Neto**

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo	Assunto	Data de abertura	Data de transação	Situação
PT2025.09/CLHO-04454	ADITIVO DE VIGENCIA CT 384 2024	22/09/2025 11:32:13	22/09/2025 11:32:13	Tramitado



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2025.09/CLHO-04318	Data de abertura: 11/09/2025 11:26:44	Data de transação: 11/09/2025 11:26:44	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: ADITIVO DE VIGENCIA CT 384 2024			
Nome do emitente: Samuel Jonathan de Lima Bastos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Saúde	Nome do responsável: Gleybson Amorim Marques	Setor do responsável: Contadoria Geral
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 25/09/2025 23:59:59	Prazo prudencial: 25/09/2025 23:59:59	Prioridade: Alta

Despacho

SEGUIE PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Samuel Jonathan de Lima Bastos
Secretario Municipal de Saúde

Assinado eletronicamente por
Samuel Jonathan de Lima Bastos
Em 11/09/2025 às 11:26
Código de validação: 28a32f9b-0e54-4416-911c-096ac40100f3

**Secretaria de
Saúde**



**PREFEITURA DE
COELHO NETO**
A MARCA DO TRABALHO

Ofício nº 321/2025

Coelho Neto (MA), 10 de setembro de 2025

À EMPRESA: EMPRESA THIAGO DO R. LIMA.

ASSUNTO: 1º Aditivo de Vigência do contrato nº 384/2024

Prezado (a) Senhor (a),

Tendo em vista a proximidade do fim da vigência do contrato acima citado, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e vossa senhoria, com objeto Contratação de empresa especializada em limpeza de fossas sépticas, de caixas de gordura e tubulação, limpeza de poços tubulares com análise da qualidade da água, limpeza de caixa d'água para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, vimos por meio deste, solicitar informações se há interesse em aditar vigência do mesmo firmado com essa Secretaria, por igual período, bem como a possibilidade de manutenção dos mesmos termos e valores.

Solicitamos ainda, que nos seja enviado manifestação se há interesse de vossa senhoria em caráter de urgência.

Ressaltamos por oportuno que, em caso de interesse em aditar quantidade nos mesmos termos do contrato já firmado, necessário se faz a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa, necessárias a habilitação e consequente contratação.

**SAMUEL JONATHAN
DE LIMA**
BASTOS:007633833
92

Assinado de forma digital
por SAMUEL JONATHAN DE
LIMA BASTOS:00763383392
Dados: 2025.09.10 10:16:27
-03'00'

SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – CC

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REF: AUTORIZAÇÃO E ACEITE DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 384/2024

A empresa **IMUNIZAR SERVICOS E COMERCIO LTDA**(**IMUNIZAR CONTROLE DE PRAGAS s SANITIZACAO**), inscrita no CNPJ nº 23.960.380/0001-01, vem por meio comunicar o **ACEITE** ao **TERMO ADITIVO DE CONTRATO** solicitado de acordo com o **OFICIO Nº 321/2025**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em limpeza de fossas sépticas, de caixas de gordura e tubulação, limpeza de poços tubulares com análise da qualidade da água, limpeza de caixa d'água, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para atender as demandas desta administração.

Sendo assim, autorizamos o referido Termo Aditivo e colocamo-nos a sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

TERESINA(PI), 10 DE SETEMBRO DE 2025.

**IMUNIZAR SERVICOS E
COMERCIO**
LTDA:23960380000101

Assinado de forma digital por
IMUNIZAR SERVICOS E COMERCIO
LTDA:23960380000101
Dados: 2025.09.10 15:40:10 -03'00'

THIAGO DO R. LIMA
CNPJ: 23.960.380/0001-01
Empresário: Thiago do Rego Lima
CPF nº 018.225.723-12

Secretaria de
Saúde



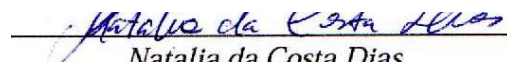
PREFEITURA DE
COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Eu Natalia da Costa Dias, CPF: 069.523.933-31, na qualidade de servidor designado à fiscal de contrato, atesto, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a THIAGO DO R. LIMA, inscrito no CNPJ sob nº 23.960.380/0001-01, nos prestou um ótimo serviço referente a Contratação de empresa especializada em limpeza de fossas sépticas, de caixas de gordura e tubulação, limpeza de poços tubulares com análise da qualidade da água, limpeza de caixa d'água, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Coelho Neto – MA.

Registro ainda, que empresa acima nos apresentou um bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Coelho Neto - MA, 10 de setembro de 2025.


Natalia da Costa Dias
Fiscal do Contrato
Port. 027/2025 - CC

Secretaria de
Saúde



PREFEITURA DE
COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

MEMO/SEMUS/2025

Coelho Neto (MA), 11 de setembro de 2025

ÀO SETOR CONTÁBIL

Sr: Gleybson Amorim Marques

ASSUNTO: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 384/2024

Prezado (a) Senhor (a),

Tendo em vista a proximidade do fim da vigência do contrato acima citado, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa THIAGO DO R. LIMA, com objeto Contratação de empresa especializada em limpeza de fossas sépticas, de caixas de gordura e tubulação, limpeza de poços tubulares com análise da qualidade da água, limpeza de caixa d'água, vimos por meio deste, informar que será iniciado o processo de ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 384/2024 decorrente do Pregão Eletrônicoº 009/2024.

Solicitamos que seja informado a dotação orçamentária para a prestação do serviço a ser aditivado. Após, voltem os autos para prosseguimento do feito

SAMUEL
JONATHAN DE LIMA
BASTOS:007633833
92

Assinado de forma digital
por SAMUEL JONATHAN DE
LIMA BASTOS:00763383392
Dados: 2025.09.11 09:29:09
-03'00'

Samuel Jonathan de Lima Bastos
Secretario de Municipal de Saúde
Port. 003/2025

Secretaria de
Saúde



PREFEITURA DE
COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

Item	Descrição	Qtd	Und
1	LIMPEZA FOSSAS SÉPTICAS	3000	m ³
2	LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURAS E TUBULAÇÕES	1000	m ³
3	LIMPEZA DE POÇOS TUBULARES COM ANÁLISE DA QUALIDADE DA ÁGUA	600	m ³

Secretaria de
Saúde



PREFEITURA DE
COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DE CAIXAS DE GORDURA E TUBULAÇÃO, LIMPEZA DE POÇOS TUBULARES COM ANÁLISE DA QUALIDADE DA ÁGUA, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COELHO NETO - MA.

A Secretaria Municipal de Saúde verificando a necessidade de manter a continuidade dos serviços públicos, com o fito de suprir a demanda em serviços de LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DE CAIXAS DE GORDURA E TUBULAÇÃO, LIMPEZA DE POÇOS TUBULARES COM ANÁLISE DA QUALIDADE DA ÁGUA, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, efetuou análise para que se proceder o aditamento do contrato em questão.

Justificamos ainda que o aditamento se faz necessário pois os preços dos serviços contratados constam abaixo do praticado no mercado, gerando ao município economicidade, segurança, celeridade e pronto atendimento à demanda, em conformidade com rendimento esperado pelo Gestor Público.

Coelho Neto, 11 de setembro de 2025.

SAMUEL JONATHAN DE LIMA
BASTOS:007633833 92

Assinado de forma digital por SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS:00763383392
Dados: 2025.09.11 09:35:26 -03'00'

Samuel Jonathan de Lima Bastos
Secretario de Municipal de Saúde
Port. 003/2025



CONTRATO Nº 384/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2024.05/CLHO-00228

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA THIAGO DO R. LIMA

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.747.944/0001-80, com sede na Rua Dr. Luís Raimundo, s/n, Centro, Coelho Neto - MA, neste ato representada pela Secretária, Sra. Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro, inscrito no CPF sob o Nº 742.634.203-49, residente e domiciliada nesta cidade, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa THIAGO DO R. LIMA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.960.380/0001-01, situada na Av. Universitária, nº 436, Ininga, Teresina/ PI, neste ato representada pelo Sr. Thiago do Rego Lima, CPF: 018.225.723-12, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos, tendo em vista o que consta no Processo nº PR2024.05/CLHO-00228, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Processo de Pregão Eletrônico em epígrafe mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em limpeza de fossas sépticas, de caixas de gordura e tubulação, limpeza de poços tubulares com análise da qualidade da água, limpeza de caixa d'água, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Coelho Neto/MA.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Qtd	Und	Valor Unit	Valor total
1	LIMPEZA FOSSAS SÉPTICAS	3000	m ³	R\$ 48,40	R\$ 145.200,00
2	LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURAS E TUBULAÇÕES	1000	m ³	R\$ 44,23	R\$ 44.230,00
3	LIMPEZA DE POÇOS TUBULARES COM ANÁLISE DA QUALIDADE DA ÁGUA	600	m ³	R\$ 184,59	R\$ 110.754,00
Valor total					R\$ 300.184,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de sua publicação, na forma do artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de **R\$ 300.184,00 (trezentos mil, cento e oitenta e quatro reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.



6.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 9.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O índice a ser aplicado corresponde ao acumulado no período de um ano.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Nos casos em que não tenha havido pedido de reajuste anterior, o índice a ser aplicado deve corresponder ao acumulado no período de um ano contado do pedido de reajuste, que passará a ser o marco também para novos reajustes.



7.10. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

7.11. Deverá o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste, juntando aos autos documentação comprobatória da atual compatibilidade do valor do contrato com a realidade de mercado.

7.12. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado.

7.13. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 a 132 da Lei n. 14.133/2021.

7.14. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

8.5. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.

8.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

8.7. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

8.8. Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada;

8.9. Proceder os pedidos dos objetos à empresa contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

8.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada. 8

8.11. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

8.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Instrumento e de sua proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade,



ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos.

9.7. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.10. Prover condições que possibilitem a prestação dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;

9.11. Os serviços deverão ser executados conforme as necessidades da Contratante, mediante emissão da ordem de serviço, levando em consideração a urgência, natureza, complexidade e/ou especialidade do serviço;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:



(1) Moratória de 0,2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em



todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,



ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1101 Secretaria Municipal de Saúde

10 122 0119 2.023 Manut. e Func. da Secretaria Municipal de Saúde - (SEMUS)

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500100200 Receita de Imposto e Trans. – Saúde

1201 Fundo Municipal de Saúde

10 122 0119 2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde-FMS

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde

1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

1602000000 Trans. SUS Bloco de Manutenção-COVID-19

1201 Fundo Municipal de Saúde

10 302 0119 2.032 Manutenção de Hospitais, Postos de Saúde UPA'S

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

1201 Fundo Municipal de Saúde

10 301 0119 2.233 Manutenção do PAB

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO



17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Coelho Neto/MA, 18 de setembro de 2024.

FABIANA QUEIROZ
COUTINHO
RIBEIRO:74263420349

Assinado de forma digital
por FABIANA QUEIROZ
COUTINHO
RIBEIRO:74263420349
Dados: 2024.09.18 17:47:24
-03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

IMUNIZAR SERVICOS
E COMERCIO
LTDA:239603800001
01

Assinado de forma digital
por IMUNIZAR SERVICOS E
COMERCIO
LTDA:23960380000101
Dados: 2024.09.18 17:11:11
-03'00'

THIAGO DO R. LIMA
CONTRATADO

jurídica. Valor total de R\$ 319.026,50 (trezentos e dezenove mil, vinte e seis reais e cinquenta centavos). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

Valor total de R\$ 60.284,00 (sessenta mil, duzentos e oitenta e quatro reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO N° 384/2024

Extrato do Contrato N° 384/2024 do Pregão Eletrônico N° 009/2024. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.747.944/0001-80, Representante da Contratante: Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro, inscrito no CPF sob o N° 742.634.203-49. Contratada: THIAGO DO R. LIMA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 23.960.380/0001-01, Representante da Contratada: Thiago do Rego Lima, CPF: 018.225.723-12. Fundamento Legal: Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável. OBJETO: Contratação de empresa especializada em limpeza de fossas sépticas, de caixas de gordura e tubulação, limpeza de poços tubulares com análise da qualidade da água, limpeza de caixa d'água, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Coelho Neto/MA. Data da Assinatura: 18 de setembro de 2024. Prazo de vigência: 18 de setembro de 2024 a 18 de setembro de 2025. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R\$ 300.184,00 (trezentos mil, cento e oitenta e quatro reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO N° 385/2024

Extrato do Contrato N° 385/2024 do Pregão Eletrônico N° 009/2024. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 15.427.940/0001-39, Representante da Contratante: Emanuelle Oliveira Ramos, portadora do CPF: 970.416.373-87. Contratada: THIAGO DO R. LIMA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 23.960.380/0001-01, Representante da Contratada: Thiago do Rego Lima, CPF: 018.225.723-12. Fundamento Legal: Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável. OBJETO: Contratação de empresa especializada em limpeza de fossas sépticas, de caixas de gordura e tubulação, limpeza de poços tubulares com análise da qualidade da água, limpeza de caixa d'água, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Coelho Neto/MA. Data da Assinatura: 18 de setembro de 2024. Prazo de vigência: 18 de setembro de 2024 a 18 de setembro de 2025. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024, do tipo menor preço por item, objetivando a Contratação de empresa especializada em limpeza de fossas sépticas, de caixas de gordura e tubulação, limpeza de poços tubulares com análise da qualidade da água, limpeza de caixa d'água, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA, homologado para as empresas a seguir: KELSON RODRIGUES DOS SANTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 07.295.673/0001-65, pelo valor de R\$ 388.384,00 (trezentos e oitenta e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais) e THIAGO DO R. LIMA, inscrito no CNPJ sob o n° 23.960.380/0001-01, pelo valor de R\$ 769.853,50 (setecentos e sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos). Valor global homologado: R\$ 1.158.237,50 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Data da Homologação: 18/09/2024. Comunico assim o resultado final do procedimento, levando em conta o interesse público e administrativo. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Planejamento e Gestão. Coelho Neto - MA, PUBLIQUE-SE.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria n° 018/2024 - SEMUS

CONCEDE LICENÇA-PARA ATENDIMENTO DE INTERESSE PARTICULAR AOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Contrato nº 384/2024

Última atualização 19/09/2024

Local: Coelho Neto/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE COELHO NETO **Unidade executora:** 1 - Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Receita **Processo:** 009 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 19/09/2024 **Data de assinatura:** 18/09/2024 **Vigência:** de 18/09/2024 a 18/09/2025

Id contrato PNCP: 05281738000198-2-000293/2024 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Id contratação PNCP: [05281738000198-1-000044/2024](#)

Objeto:

Contratação de empresa especializada em limpeza de fossas sépticas, de caixas de gordura e tubulação, limpeza de poços tubulares com análise da qualidade da água, limpeza de caixa d'água, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Coelho Neto/MA

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 23.960.380/0001-01

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)


Nome/Razão social: THIAGO DO R. LIMA

VALOR CONTRATADO

R\$ 300.184,00

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO 384 2024 Limpeza Fossas SEMUS thiago.pdf	19/09/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



[< Voltar](#)




Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 19/09/2024 - 19/09/2024

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 05281738000198

DATA DE CRIAÇÃO: 19/09/2024 16:02:44

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2e3a0060-52c6-4ab3-9920-7e8203067855

CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
15427940000139	PE3852024FMAS	03722169356	19/09/2024	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE3842024FMS	03722169356	19/09/2024	-	-	ENVIADO
13734158000137	PE3832024SEMED	03722169356	19/09/2024	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE3822024SEMPG	03722169356	19/09/2024	-	-	ENVIADO
15427940000139	PE3812024FMAS	03722169356	19/09/2024	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE3802024FMS	03722169356	19/09/2024	-	-	ENVIADO
13734158000137	PE3792024SEMED	03722169356	19/09/2024	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE3782024SEMPG	03722169356	19/09/2024	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE3782024SEMPG	03722169356	19/09/2024	03722169356	19/09/2024	EXCLUÍDO
05281738000198	PE3782024SEMPG	03722169356	19/09/2024	03722169356	19/09/2024	EXCLUÍDO
05281738000198	PE3782024SEMPG	03722169356	19/09/2024	03722169356	19/09/2024	EXCLUÍDO

Total Contrato: 11

ALTERAÇÃO Nº 04 AO CONTRATO SOCIAL

“IMUNIZAR SERVICOS E COMERCIO LTDA”

AV. Universitária nº496 Bairro: Ininga CEP: 64.049-550 Teresina-PI

CNPJ: 23.960.380/0001-01NIRE: 22200704735

Pelo presente instrumento particular:

THIAGO DO REGO LIMA, brasileiro, solteiro, Empresario, natural da cidade de Teresina-PI, nascido em 14/02/1986, CPF: 018.225.723-12, RG: 2436880 SSP-PI, Residente e domiciliado na: Rua Doutor Area Leão (Zona Sul) nº 849 Bairro: Centro CEP: 64.001-310 Teresina - PI, sob o nome empresarial: IMUNIZAR SERVICOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.960.380/0001-01, com sede na: **AV. Universitária nº 496 Bairro: Ininga CEP: 64.049-550 Teresina-PI**. Registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o NIRE: 22200704735 de 07/01/2016. resolvem de comum acordo entre si ALTERAR, ADEQUAR E CONSOLIDAR a sociedade, nos termo da Lei 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – : O capital social nesta data será de R\$ 1.500.000,00 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS), divididos em 1.500.000 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda nacional, distribuindo ao sócio da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Participação	Valor R\$
THIAGO DO REGO LIMA	1.500.000	100%	1.500.000,0
Total	1.500.000	100%	1.500.000,0

À vista das modificações ora ajustadas, passa a transcrever na íntegra o **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA IMUNIZAR SERVICOS E COMERCIO LTDA

CLÁUSULA 1ª - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A sociedade gira sob a razão social: **IMUNIZAR SERVICOS E COMERCIO LTDA** e tem como nome de fantasia: **IMUNIZAR CONTROLE DE PRAGAS & SANITIZAÇÃO**

CLÁUSULA 2ª - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sede na: **AV. Universitária nº 496 Bairro: Ininga CEP: 64.049-550 Teresina-PI**

CLÁUSULA 3ª - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital social é de R\$ 1.500.000,00 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS REAIS), divididos em 1.500.000 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda nacional, distribuindo ao sócio da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Participação	Valor R\$
THIAGO DO REGO LIMA	1.500.000	100%	1.500.000,0
Total	1.500.000	100%	1.500.000,0

CLÁUSULA 4ª - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

A empresa tem por objeto:

Atividade Principal:

8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (LIMPEZA DERUAS)

Atividades Secundárias:

4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

4120-4/00 - Construção de edifícios
3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

4761-0/01 - Comércio varejista de livros

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção (ATIVIDADES DE ACABAMENTO EM EDIFICACOES)

3900-5/00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios

4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal edoméstico

4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas

CLÁUSULA 5ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país.

CLÁUSULA 6ª - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA 7ª A administração da sociedade será exercida pelo Sócio THIAGO REGO DO LIMA, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, e assinarão em juízo ou fora dele, em conjunto e/ou isoladamente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único – Fica facultado aos administradores, nomear procuradores, para um período determinando que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA 8ª - O administrador declaram, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possa impedi-lo de exercer atividade empresarial, conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

CLÁUSULA 9ª - O início da atividade empresarial individual ocorreu em 04/01/2016 e através deste instrumento prosseguirá transformada para sociedade empresária a partir da data de deferimento do presente instrumento pela JUCEPI e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 10ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 11ª - O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração

das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA 12º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas designarão administrador(es), quando for o caso.(arts. 1.071 e 1.072, § 2o e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA 13º - Em caso de morte ou interdição de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLÁUSULA 14º - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

CLÁUSULA 15º - As partes elegem o foro de Teresina - PI para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar de perfeito acordo lavra o presente instrumento feito em uma única via de igual teor e forma e para um só efeito.

Teresina –PI, 19 de Setembro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE

THIAGO DO REGO LIMA

RG: 2436880 SSP-PI

Sócio - administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IMUNIZAR SERVICOS E COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01822572312	THIAGO DO REGO LIMA



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2023 09:20 SOB Nº 20230682111.
PROTOCOLO: 230682111 DE 25/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12314144417. CNPJ DA SEDE: 23960380000101.
NIRE: 22200704735. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/09/2023.
IMUNIZAR SERVICOS E COMERCIO LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.960.380/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/01/2016
NOME EMPRESARIAL IMUNIZAR SERVICOS E COMERCIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMUNIZAR CONTROLE DE PRAGAS & SANITIZACAO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV UNIVERSITARIA	NÚMERO 496	COMPLEMENTO *****
CEP 64.049-550	BAIRRO/DISTRITO ININGA	MUNICÍPIO TERESINA
UF PI		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SERCON_PI@HOTMAIL.COM	TELEFONE (86) 8884-9816	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/01/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/09/2025** às **10:27:14** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.960.380/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/01/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL IMUNIZAR SERVICOS E COMERCIO LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV UNIVERSITARIA	NÚMERO 496	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 64.049-550	BAIRRO/DISTRITO ININGA	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SERCON_PI@HOTMAIL.COM	TELEFONE (86) 8884-9816
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/01/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/09/2025** às **10:27:14** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2396173717

CE

NOME
 THIAGO DO REGO LIMA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA
 2436880 SSP PI

CPF
 018.225.723-12

DATA NASCIMENTO
 14/02/1986

FILIAÇÃO
 FRANCISCO DE ASSIS LIMA
 MARIA LUZINEIDE DO REGO GOVEIA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO
 06347470770

VALIDADE
 26/04/2032

1ª HABILITAÇÃO
 15/04/2015

OBSERVAÇÕES

CE

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2396173717

ASSINATURA DO PORTADOR
Thiago do Rego Lima

LOCAL
 TERESINA, PI

DATA DE EMISSÃO
 03/05/2022

ASSINATURA DO EMISOR
Carolina Mendes Rodrigues Lima
 CAROLINA MENDES RODRIGUES LIMA
 CHEFE DE SEÇÃO DE REGISTRO DE VEÍCULOS

31834035725
 PI321043133

PIAUI

DE ACALAP ANH BACE5 GO QUALIT MS PRP



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IMUNIZAR SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 23.960.380/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:03:56 do dia 28/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/01/2026.

Código de controle da certidão: **8BCF.413D.6157.02F4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

13/08/25, 15:12

Resultado da Consulta de Certidão de Pessoa Jurídica



Entrar com gov.br

≡ Serviços do Contribuinte
Portal de Serviços da Receita

🏠 > 📄 > Resultado Consulta

Resultado da Consulta de Certidão

CNPJ 23.960.380/0001-01 Período 13/08/2024 a 13/08/2025

Relação das certidões emitidas por data de emissão

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação	2ª Via
8BCF.413D.6157.02F4	Positiva com efeitos de negativa	28/07/2025 - 08:03:56	24/01/2026	Válida	
03B8.C8BB.CF84.C650	Positiva com efeitos de negativa	25/07/2025 - 15:45:41	21/01/2026	Válida	
D73A.359E.34C8.27C4	Positiva com efeitos de negativa	15/01/2025 - 14:46:29	14/07/2025	Expirada	
4592.3CF8.5AFF.F885	Positiva com efeitos de negativa	02/01/2025 - 08:41:12	01/07/2025	Expirada	
133F.DA32.88F0.AFA6	Positiva com efeitos de negativa	13/12/2024 - 16:28:33	11/06/2025	Expirada	

Exibir: 5



1-5 de 6 itens

Página: 1



Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.

Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

↶ Voltar

★ Avaliar Serviço

🔍 Nova Consulta

13/08/25, 15:12

Resultado da Consulta de Certidão de Pessoa Jurídica

REDES SOCIAIS



[Termos de Uso](#) | [Sobre](#)





PODEP JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMUNIZAR SERVICOS E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.960.380/0001-01
Certidão nº: 32517821/2025
Expedição: 12/06/2025, às 09:33:41
Validade: 09/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMUNIZAR SERVICOS E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.960.380/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

* Informe o número do CNPJ / CPF:

* Informe o número e ano da Certidão:

/

* Campos Obrigatórios

Validar Certidão



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

Folha 1 1

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO
MUNICÍPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 288.479/25-89

CPF/CNPJ: 23.960.380/0001-01

Contribuinte: IMUNIZAR SERVICOS E COMERCIO LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 10:06:25 h, do dia 26/06/2025.

Validade: 24/09/2025

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

26/06/25, 18:13

Validar certidão por a porta

Atenção:
Este campo deve ser preenchido

Número da certidão *

0.288.479/25-89

Código da autenticidade

DE828B24E AAC447F

CERTIDÃO AUTÊNTICA**CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO**

Lavrada no dia 26/06/2025 às 10:52

Válida até 24/09/2025

Código controle 0.288.479/25-89

Em nome do contribuinte abaixo identificado:

CPF/CNPJ: 23.960.380/0001-01 Contribuinte: IMUNIZAR SERVICOS E COMERCIO LTDA

Endereço: AVENIDA UNIVERSITARIA, 496 Complemento: Bairro: TERESINA CIDADE: TERESINA Estado: PI

Cep: 64.049-550



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2500010213936403

CPF/CNPJ: 23.960.380/0001-01

Nome/Razão Social: IMUNIZAR SERVICOS E COMERCIO LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 13/08/2025 10:03:51
VÁLIDA ATÉ 12/10/2025

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 5F79CC7A-AF54-40C4-AF18-EF44B78A8785

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA
FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ:
06.553.556/0001-91
Data: 13/08/2025 10:03:52 -03:00

CERTIDÃO

1.0.0



SIAT WEB



Portal



CAD.



ENTRAR



Menu Certidão
Negativa de Débitos



Solicitar CND



Validar Certidão



Menu Certidão
Negativa de Dívida
Ativa



Menu Consultas



[Início](#) / [Menu Certidão Negativa de Débitos](#) / [Validar Certidão](#)

Validar Certidão



CPF/CNPJ

23.960.380/0001-01

*

Código de Autenticação

5F79CC7A-AF54-40C4-AF18-EF44B78A8785

*

Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos



LIMPAR



AUTENTICAR CERTIDÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2500010313025431

CPF/CNPJ: 23.960.380/0001-01

Nome/Razão Social: IMUNIZAR SERVICOS E COMERCIO LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 28/07/2025 23:19:41
VÁLIDA ATÉ 26/09/2025

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: C65C3A03-A44D-4C67-A64C-6D6ED00BACE8

CERTIDÃO

1.0.0



SIAT WEB



Portal



CAD.



ENTRAR



Menu Certidão
Negativa de Débitos



Menu Certidão
Negativa de Dívida
Ativa



Solicitar CNDA



Validar Certidão



Menu Consultas



Início / Menu Certidão Negativa de Dívida Ativa / Validar Certidão

Validar Certidão



CPF/CNPJ

23.960.380/0001-01

*

Código de Autenticação

C65C3A03-A44D-4C67-A64C-6D6ED00BACE8

*

Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

LIMPAR



VALIDAR SOLICITAÇÃO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.960.380/0001-01
Razão Social: THIAGO DO R LIMA ME
Endereço: R DOUTOR AREA LEAO 849 SALA B ZONA SUL / CENTRO / TERESINA / PI / 64001-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2025 a 25/09/2025

Certificação Número: 2025082704372682243096

Informação obtida em 02/09/2025 10:56:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 23.960.380/0001-01

Razão social: THIAGO DO R LIMA ME

Nome fantasia: IMUNIZAR SERVICOS DE LIMPEZA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
27/08/2025	27/08/2025 a 25/09/2025	2025082704372682243096
08/08/2025	08/08/2025 a 06/09/2025	2025080813472682243022
19/07/2025	19/07/2025 a 17/08/2025	2025071904262682243060
30/06/2025	30/06/2025 a 29/07/2025	2025063007212682243088
11/06/2025	11/06/2025 a 10/07/2025	2025061106052682243079
23/05/2025	23/05/2025 a 21/06/2025	2025052309302682243076
03/05/2025	03/05/2025 a 01/06/2025	2025050301542682243060
14/04/2025	14/04/2025 a 13/05/2025	2025041408022682243032
25/03/2025	25/03/2025 a 23/04/2025	2025032521392682243046
06/03/2025	06/03/2025 a 04/04/2025	2025030607182682243064
15/02/2025	15/02/2025 a 16/03/2025	2025021503512682243099
27/01/2025	27/01/2025 a 25/02/2025	2025012709092682243061
08/01/2025	08/01/2025 a 06/02/2025	2025010803212682243045
20/12/2024	20/12/2024 a 18/01/2025	2024122002522682243053
01/12/2024	01/12/2024 a 30/12/2024	2024120103142682243064
12/11/2024	12/11/2024 a 11/12/2024	2024111301362682243042
24/10/2024	24/10/2024 a 22/11/2024	2024102408262682243073
05/10/2024	05/10/2024 a 03/11/2024	2024100502212682243056
16/09/2024	16/09/2024 a 15/10/2024	2024091619442682243058
28/08/2024	28/08/2024 a 26/09/2024	2024082808582682243035
09/08/2024	09/08/2024 a 07/09/2024	2024080907162682243097
21/07/2024	21/07/2024 a 19/08/2024	2024072102322682243071
02/07/2024	02/07/2024 a 31/07/2024	2024070207552682243055
13/06/2024	13/06/2024 a 12/07/2024	2024061304282682243048
25/05/2024	25/05/2024 a 23/06/2024	2024052501482682243000
06/05/2024	06/05/2024 a 04/06/2024	2024050602051217682127
17/04/2024	17/04/2024 a 16/05/2024	2024041705080377427545
29/03/2024	29/03/2024 a 27/04/2024	2024032901322789081199
10/03/2024	10/03/2024 a 08/04/2024	2024031001394525610296
20/02/2024	20/02/2024 a 20/03/2024	2024022005323186952363

Emissão/Leitura**Data de Validade****Numero do CRT**

PR2025.09/CLHO-00432 - Pág 43

01/02/2024	01/02/2024 a 01/03/2024	2024020200000909516903
12/01/2024	12/01/2024 a 10/02/2024	2024011221190403317192
24/12/2023	24/12/2023 a 22/01/2024	2023122404025706480620
05/12/2023	05/12/2023 a 03/01/2024	2023120521271280137524
16/11/2023	16/11/2023 a 15/12/2023	2023111609200360048366
28/10/2023	28/10/2023 a 26/11/2023	2023102803443147575348
09/10/2023	09/10/2023 a 07/11/2023	2023100922132124067939
20/09/2023	20/09/2023 a 19/10/2023	2023092007102661922908

Resultado da consulta em 02/09/2025 10:56:15

[Voltar](#)



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2025.09/CLHO-04322	Data de abertura: 11/09/2025 14:28:34	Data de transação: 11/09/2025 14:28:34	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---

Informações gerais

Assunto: ADITIVO DE VIGENCIA CT 384 2024			
Nome do emitente: Gleybson Amorim Marques	Setor do emitente: Contadoria Geral	Nome do responsável: Fernanda Pereira de Sousa	Setor do responsável: Controladoria Geral do Município - CGM
Prazo: 30 Dias (Úteis)	Prazo final: 23/10/2025 23:59:59	Prazo prudencial: 23/10/2025 23:59:59	Prioridade: Alta

Despacho

Segue em anexo Dotação Orçamentaria.

1101 Secretaria Municipal de Saúde

10 122 0119 2.023 Manut. e Func. da Secretaria Municipal
de Saúde - (SEMUS)

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde

1201 Fundo Municipal de Saúde

10 122 0119 2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde-FMS

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde

1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

1201 Fundo Municipal de Saúde

10 302 0119 2.032 Manutenção de Hospitais, Postos de Saúde UPA'S

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

1201 Fundo Municipal de Saúde

10 301 0119 2.233 Manutenção do PAB

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

Gleybson Amorim Marques



**Prefeitura
de Coelho Neto**

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Contador

Assinado eletronicamente por
Gleybson Amorim Marques
Em 11/09/2025 às 14:28
Código de validação: 1d7dc5c6-f276-4cf1-8030-884e78d1b300
Token: F15N22NC



DESPACHO

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

1101 Secretaria Municipal de Saúde
10 122 0119 2.023 Manut. e Func. da Secretaria Municipal de Saúde - (SEMUS)
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde

1201 Fundo Municipal de Saúde
10 122 0119 2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde-FMS
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

1201 Fundo Municipal de Saúde
10 302 0119 2.032 Manutenção de Hospitais, Postos de Saúde UPA'S
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

1201 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0119 2.233 Manutenção do PAB
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

Encaminhe os autos à Secretaria Municipal de Saúde demandante para realização dos atos necessários para a contratação.

Coelho Neto-MA, 11 de setembro de 2025.

Gleybson Amorim Marques
Contador Geral
CPF:046.051.193-96
Portaria Nº 002/2025



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2025.09/CLHO-04325	Data de abertura: 11/09/2025 14:41:55	Data de transação: 11/09/2025 14:41:55	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: ADITIVO DE VIGENCIA CT 384 2024			
Nome do emitente: Fernanda Pereira de Sousa	Setor do emitente: Controladoria Geral do Município - CGM	Nome do responsável: Mateus Almeida Silva	Setor do responsável: Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 25/09/2025 23:59:59	Prazo prudencial: 25/09/2025 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Assinado eletronicamente por
Fernanda Pereira de Sousa
Em 11/09/2025 às 14:41
Código de validação: cea01f5b-79c0-49f7-90e1-cecb7723b81e
Token: UD2MDIP7



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2025.09/CLHO-04352	Data de abertura: 15/09/2025 15:07:57	Data de transação: 15/09/2025 15:07:57	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: ADITIVO DE VIGENCIA CT 384 2024			
Nome do emitente: Mateus Almeida Silva	Setor do emitente: Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle	Nome do responsável: Samuel Jonathan de Lima Bastos	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Saúde
Prazo: 5 Das (Úteis)	Prazo final: 22/09/2025 23:59:59	Prazo prudencial: 22/09/2025 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Após análise dos autos, considerando que se trata de aditivo de prorrogação de prazo contratual, tendo sido juntado até o momento documentação pertinente, encaminhado para serem instruídos ainda a seguinte documentação:

- Autorização para aprovação de aditivo e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do Termo Aditivo;
- Parecer Jurídico, nos termos do art. 72, inciso III, da Lei 14.133/21;

Assim feito, após a juntada dos documentos supracitados, os autos deverão retornar à Controladoria Geral do Município para avaliação.

Mateus Almeida Silva
Assessor Técnico de Acompanhamento, Fiscalização e Controle

Assinado eletronicamente por
Mateus Almeida Silva
Em 15/09/2025 às 15:07
Código de validação: cd84ef52-d65d-40c9-931a-7b7c5289f643
Token: 4NU0MA2G



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2025.09/CLHO-04359	Data de abertura: 15/09/2025 18:04:26	Data de transação: 15/09/2025 18:04:26	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---

Informações gerais

Assunto: ADITIVO DE VIGENCIA CT 384 2024			
Nome do emitente: Samuel Jonathan de Lima Bastos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Saúde	Nome do responsável: Raymonyce Dos Reis Coelho	Setor do responsável: Procuradoria Geral do Município - PGM
Prazo: 5 Dias (Úteis)	Prazo final: 22/09/2025 23:59:59	Prazo prudencial: 22/09/2025 23:59:59	Prioridade: Alta

Despacho

AUTORIZAÇÃO PARA APROVAÇÃO DE ADITIVO

AUTORIZO Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar o aditamento.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

APROVO minuta em anexo e encaminhado para emissão de parecer jurídico.

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos com base na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento da legislação vigente.

Samuel Jonathan de Lima Bastos
Secretario Municipal de Saúde

Assinado eletronicamente por
Samuel Jonathan de Lima Bastos
Em 15/09/2025 às 18:04
Código de validação: acf0e4a8-6265-42cd-b130-c5a6515f041f
Token: AJJ0H4WS

Secretaria de
Saúde



PREFEITURA DE
COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

AUTORIZAÇÃO PARA APROVAÇÃO DE ADITIVO

AUTORIZO Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar o aditamento.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

APROVO minuta em anexo e encaminhado para emissão de parecer jurídico.

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos com base na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento da legislação vigente.

SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – CC



1º (PRIMEIRO) ADITIVO DO CONTRATO Nº ____/20XX **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** ____/20XX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____

BASE LEGAL: art. 107, da Lei nº 14.133/21 e cláusula _____ do contrato.
TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DO
_____, E A _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COELHO NETO, por meio do _____, Estado do
Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, situado na _____;

REPRESENTANTE: _____ CPF nº _____

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situado na
_____.

REPRESENTANTE: _____, CPF nº _____.

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais
normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditar prorrogação de vigência de _____
(_____) meses.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato nº/20XX, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO ____/20XX, passa ser de
____/____/____ a ____/____/____.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes
dotações orçamentárias:

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular
ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em
02 (duas) vias de igual teor.



Coelho Neto – MA, em ____ de _____ de 2025

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

MANUATA



**Prefeitura
de Coelho Neto**

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2025.09/CLHO-04369	Data de abertura: 16/09/2025 11:04:47	Data de transação: 16/09/2025 11:04:47	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: ADITIVO DE VIGENCIA CT 384 2024			
Nome do emitente: Raymonyce Dos Reis Coelho	Setor do emitente: Procuradoria Geral do Município - PGM	Nome do responsável: Ingrid Giselli Nunes Pereira	Setor do responsável: Procuradoria Geral do Município - PGM
Prazo: 30 Dias (Úteis)	Prazo final: 28/10/2025 23:59:59	Prazo prudencial: 28/10/2025 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Prezada, encaminho os autos para análise e emissão de Parecer Jurídico competente.

Após, que seja encaminhado para a Controladoria para prosseguimento do feito.

Raymonyce Dos Reis Coelho

Procuradora Geral Do Município

Assinado eletronicamente por
Raymonyce Dos Reis Coelho
Em 16/09/2025 às 11:04
Código de validação: 3886ff96-2992-42f4-94d2-b47ffc558dd4
Token: 4UJNEQSM



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2025.09/CLHO-04391	Data de abertura: 17/09/2025 15:19:40	Data de transação: 17/09/2025 15:19:40	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: ADITIVO DE VIGENCIA CT 384 2024			
Nome do emitente: Ingrid Giselli Nunes Pereira	Setor do emitente: Procuradoria Geral do Município - PGM	Nome do responsável: Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	Setor do responsável: Subcontroladoria
Prazo: 30 Dias (Úteis)	Prazo final: 29/10/2025 23:59:59	Prazo prudencial: 29/10/2025 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Prezada, encaminho os autos com o Parecer Jurídico competente para prosseguimento do feito.

Ingrid Giselli Nunes Pereira

Assessora Jurídica

Assinado eletronicamente por
Ingrid Giselli Nunes Pereira
Em 17/09/2025 às 15:19
Código de validação: 8abb9bd0-fa9d-4fc5-815c-bd02cf c0eec8
Token: GPPSY8Y

PARECER JURÍDICO Nº 0188/2025

PROCESSO: PR2025.09/CLHO-00432

REQUERENTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 384/2024 QUE TEM COMO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DE CAIXAS DE GORDURA E TUBULAÇÃO, LIMPEZA DE POÇOS TUBULARES COM ANÁLISE DA QUALIDADE DA ÁGUA, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 105 e 107, DA LEI Nº 14.133/2021.

1. RELATÓRIO

Trata-se da solicitação de prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 384/2024, referente a Contratação de empresa especializada em limpeza de fossas sépticas, de caixas de gordura e tubulação, limpeza de poços tubulares com análise da qualidade da água, limpeza de caixa d'água, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Coelho Neto/MA, conforme especificações contidas no contrato e suas respectivas publicações juntado no processo (págs. 08/21), de acordo com a CLAUSULA SEGUNDA do contrato original.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, importa asseverar que compete a esta assessoria prestar consultoria sob prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspecto relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, muito menos examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, ressalvadas as hipóteses teratológicas.

Os limites supramencionados em relação a atividade desta assessoria jurídica se fundamentam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa. Outrossim, as manifestações desta Assessoria são de natureza opinativa e, desta forma, não vinculantes para o gestor público, podendo este adotar orientação diversa daquela emanada do parecer jurídico.

Primeiramente esclarecer que os serviços continuados são aqueles voltados para o atendimento a necessidades públicas permanentes, cujo contrato não se exaure com uma única prestação, pois eles são cotidianamente requisitados para o andamento normal das atividades do ente federativo.

A doutrina define como execução continuada aquela cuja ausência paralisa ou retarda o serviço, de modo a comprometer a respectiva função estatal. Por se tratar de necessidade perene do Poder Público, uma vez paralisada ela tende a acarretar danos não só à Administração, como também à população.

Quanto a prorrogação dos contratos contínuos, os arts. 105 e 107 da Lei Federal 14.133/21, admite a prorrogação dos contratos administrativos. É o que podemos notar na leitura dos dispositivos legais citados abaixo:

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Assim, a prestação de serviços a serem executados de forma contínua poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos objetivando a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, respeitada a vigência máxima decenal.

Importante destacar que o Art. 91, da Lei Federal nº 14.133/21 estabelece que os contratos de aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público, sendo admitida a forma eletrônica na celebração, bem como estabelece a obrigatoriedade da verificação da regularidade fiscal do contratado, vejamos:

Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

(...)

§ 3º Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento.

§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

Da mesma forma a minuta do aditivo contratual a ser firmado com as licitantes vencedoras, que acompanha o requerimento, de estar em consonância com o Art. 89 c/c art.92 da lei 14.133/21, vejamos:

Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

2.1. CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

1) Da manutenção das condições de licitação

No âmbito da Lei n.º 14.133/2021, o art. 62, Art. 92, inciso XVI e 91, § 4º disciplinam que a Contratada deverá manter as condições de habilitação, senão vejamos:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

(...)

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

(...)

§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

Em se tratando de contratação pela Lei n.º 14.133/2021, deve o órgão ou entidade comprovar a manutenção dos requisitos legais.

2) Da vigência contratual

Deve-se observar que somente se prorroga contrato dentro do prazo, conforme farta jurisprudência, sintetizada na Decisão TCU n.º 451/2000-Plenário: “Não se devem prorrogar contratos após o encerramento de sua vigência, uma vez que tal procedimento é absolutamente nulo”.

Reitere-se que a despeito da vigência do contrato em que a Administração figura como contratante estar adstrita às limitações do art. 107 da Lei de Licitações e Contratos.

Assim, é crucial que a prorrogação aconteça dentro do prazo de vigência do contrato, documento este nos autos as fls. 08/21.

2.2. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

1) Regularidade da contratação

É requisito para prorrogação da avença a demonstração da regularidade da contratação, devendo ser juntado o contrato originário e os demais aditivos (caso não seja o primeiro), ambos com as respectivas publicações na imprensa oficial, documento este nos autos as fls. 08/21.

2) Relatório do fiscal de contrato

Nos termos do art. 117, caput, da Lei n.º 14.133/2021, compatível com o regime jurídico aplicável, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Assim, incumbe ao fiscal do contrato elaborar Relatório de Fiscalização atestando se o contratado vem cumprindo adequadamente ou não suas obrigações contratuais, documento este nos autos as fls. 04.

3) Manifestação de vontade da contratada

Por se tratar de ato bilateral, a prorrogação é condicionada à concordância do contratado, que pode estar comprovada nos autos por meio da juntada de ofício, mensagem eletrônica ou outro meio documental, documento este nos autos as fls. 03.

4) Da Justificativa de Vantajosidade e prévia autorização

O art.107, da Lei n.º 14.133/2021, preconiza que: “Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e **que a autoridade competente**

atesta que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”.

A autorização exigida no dispositivo deve ser dada pela autoridade competente para contratar. Já a justificativa é a indicação dos motivos da prorrogação, indicando os fatos que lhe servem de fundamento neste caso, consoante os requisitos da Lei de Licitações e Contratos, documento este nos autos as fls. 07 ; 49/50.

5) Recurso Orçamentário

A lei exige a existência de recursos hábeis a custear a despesa, devendo constar nos autos a previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93), documento este nos autos as fls. 44/46.

6) Documentação de habilitação

A Lei de Licitações e Contratos em seu art. 92, XVI determina que a contratada mantenha, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

(...)

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

Portanto, deve o órgão verificar a conformidade dos documentos de habilitação apresentados pelo locador, atestando o cumprimento das exigências pertinentes, bem como confirmando a respectiva validade da documentação apresentada, documento este nos autos as fls. 22/43.

7) Atendimento Formal

O atendimento formal consiste na elaboração da Minuta de aditivo, a qual deve conter os elementos mínimos e necessários à regularidade do feito, indicando a cláusula de alteração de prazo de vigência e da dotação orçamentária respectiva, documento este nos autos as fls. 51/52.

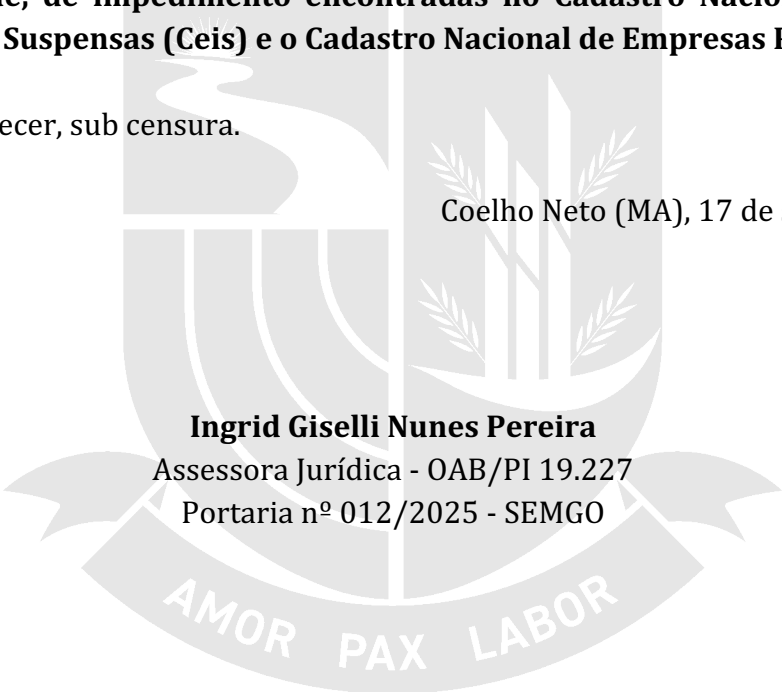
3. CONCLUSÕES

Assim sendo, analisando a documentação acostada aos autos do processo administrativo de prorrogação, e estando a minuta do 1º Termo Aditivo em consonância com os ditames, deverão se amparar nas recomendações ofertadas no bojo deste Parecer, opinamos pela APROVAÇÃO da Minuta de contrato, uma vez que guardam conformidade com a legislação em vigor, que rege as licitações e contratos administrativos.

Por fim, recomendo que seja juntado aos autos as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento encontradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

É o parecer, sub censura.

Coelho Neto (MA), 17 de setembro de 2025.



Ingrid Giselli Nunes Pereira
Assessora Jurídica - OAB/PI 19.227
Portaria nº 012/2025 - SEMGO



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2025.09/CLHO-04394	Data de abertura: 17/09/2025 15:59:03	Data de transação: 17/09/2025 15:59:03	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: ADITIVO DE VIGENCIA CT 384 2024			
Nome do emitente: Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	Setor do emitente: Subcontroladoria	Nome do responsável: Mateus Almeida Silva	Setor do responsável: Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 01/10/2025 23:59:59	Prazo prudencial: 01/10/2025 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Encaminhamento para análise.

Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos

Assinado eletronicamente por
Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos
Em 17/09/2025 às 15:59
Código de validação: 0b69e71e-4899-4468-b62b-5eac403c5a0a
Token: HJA466V3



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2025.09/CLHO-04396	Data de abertura: 17/09/2025 16:20:23	Data de transação: 17/09/2025 16:20:23	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: ADITIVO DE VIGENCIA CT 384 2024			
Nome do emitente: Mateus Almeida Silva	Setor do emitente: Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle	Nome do responsável: Samuel Jonathan de Lima Bastos	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Saúde
Prazo: 5 Das (Úteis)	Prazo final: 24/09/2025 23:59:59	Prazo prudencial: 24/09/2025 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Segue anexo Parecer da CGM.

Mateus Almeida Silva
Assessor Técnico de Acompanhamento, Fiscalização e Controle

Assinado eletronicamente por
Mateus Almeida Silva
Em 17/09/2025 às 16:20
Código de validação: eed08098-465a-42f5-91c1-5faf5a0485fd
Token: EXQ0EM#C

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2025.09/CLHO-00432****PARECER Nº 893/2025/CGM****UNIDADE EMITENTE: ASSESSORIA TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

EMENTA: PR2025.09/CLHO-00432 – ASSUNTO GERAL: 1º ADITIVO CONTRATUAL – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DE CAIXAS DE GORDURA E TUBULAÇÃO, LIMPEZA DE POÇOS TUBULARES COM ANÁLISE DA QUALIDADE DA ÁGUA, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COELHO NETO/MA. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCEDIMENTO: ADITIVO DE PRAZO. ANÁLISE PELA CGM DE COELHO NETO-MA: CONFORMIDADE REGULAR.

I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2025.09/CLHO-00432**, interessado: **Secretaria Municipal de Saúde**, cujo objeto é **1º ADITIVO CONTRATUAL – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DE CAIXAS DE GORDURA E TUBULAÇÃO, LIMPEZA DE POÇOS TUBULARES COM ANÁLISE DA QUALIDADE DA ÁGUA, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COELHO NETO/MA** para exame dos aspectos técnicos e formais.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024, especialmente no seu artigo 44, inciso I, que diz “*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “*examinar os atos*



administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa” e “realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – FUNDAMENTAÇÃO

- Lei nº 4320/64;
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Art.31, Art. 70 a 74);
- Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº14.133/21 e a Lei 8.666/93, quando for o caso;
- Plano Plurianual, Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual vigentes;

III – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e artigo 8º do Decreto 10.024/2019:

- Abertura de processo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2025.09/CLHO-00432**;
- Relatório de Fiscalização pelo Gestor/Fiscal do Contrato Natalia da Costa Dias sobre a necessidade/vantajosidade do aditivo em 10 de setembro de 2025;
- Ofício nº 321/2025-SEMUS à empresa IMUNIZAR SERVIÇOS E COMERCIO LTDA em 10 de setembro de 2025;
- Aceitação de prorrogação pela empresa IMUNIZAR SERVIÇOS E COMERCIO LTDA (23.960.380/0001-01) – Resposta ao Ofício nº 321/2025- em 10 de setembro de 2025;
- Contrato nº 384/2024 e publicações no DOM e TCE - Vigente até 18 de setembro de 2025;
- Justificativa da Vantajosidade em 11 de setembro de 2025;
- Memorando solicitando informações orçamentárias em 11 de setembro de 2025;
- Indicação do recurso próprio para a despesa (dotação orçamentária) em 11 de setembro de 2025;
- Documentos de habilitação jurídica e certidões de regularidade fiscal/trabalhista com as validades destacadas abaixo e autenticadas:
 - Contrato Social;

Controladoria Geral do Município



PREFEITURA DE
COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

- Cartão CNPJ (23.960.380/0001-01);
- Documento de identidade sócio/representante legal;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF autenticado e com validade até 25/09/2025;
- Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas autenticada e com validade até 09/12/2025;
- Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa Da União vencida em 24/01/2026;
- Certidão Negativa de Débito autenticada e com validade até 12/10/2025;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa autenticada e com validade até 26/09/2025;
- Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativa e da Dívida Ativa do Município autenticada e com validade até 24/09/2025;
- Autorização para aprovação de aditivo e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do termo aditivo;
- Parecer jurídico nº 188/2025 da Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação com a seguinte conclusão: *“Assim sendo, analisando a documentação acostada aos autos do processo administrativo de prorrogação, e estando a minuta do 1º Termo Aditivo em consonância com os ditames, deverão se amparar nas recomendações ofertadas no bojo deste Parecer, opinamos pela APROVAÇÃO da Minuta de contrato, uma vez que guardam conformidade com a legislação em vigor, que rege as licitações e contratos administrativos. **Por fim, recomendo que seja juntado aos autos as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento encontradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).**”*

Importa ressaltar ainda que a análise foi efetuada sobre a regularidade processual de aditivação e sobre os pontos elencados acima, não abrangendo as fases anteriores e posteriores do processo de contratação e que a emissão deste Parecer para avaliação da conformidade da instrução processual, não exime as unidades responsáveis de fazer a verificação de conformidade de seus próprios atos durante a execução dos processos.

IV- CONCLUSÃO

Com base nos elementos apresentados, manifesto-me favoravelmente ao prosseguimento processual para a celebração do termo aditivo de prazo em análise, desde que sejam atendidas as seguintes condições:

1. Prazos e conformidades:

- Garantir que o 1º termo aditivo seja formalizado dentro do período de vigência do Contrato nº



384/2024, com data limite em 18/09/2025.

2. Recomendações complementares:

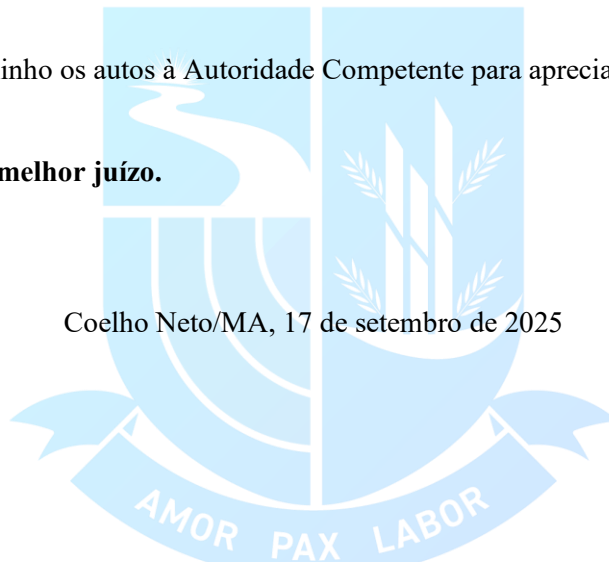
- Atender às orientações emitidas pela Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação.
- Atualizar todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista que estejam vencidas nos atos futuros relacionados ao processo licitatório, em observância da Lei nº 14.133/21.
- Assegurar o cumprimento do princípio da publicidade, com a realização das publicações de praxe nos meios oficiais, transparência municipal e no TCE/MA.

Ressalte-se, por sua vez, o caráter opinativo deste parecer lastreado pelos princípios da legalidade, da impessoalidade e da moralidade, respeitando o poder decisório do Ordenador de Despesa, caso entenda de forma diversa, para melhor atender ao interesse público.

Desta forma, encaminho os autos à Autoridade Competente para apreciação e providências cabíveis.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Coelho Neto/MA, 17 de setembro de 2025



Mateus Almeida Silva
Assessor Técnico de Acompanhamento, Fiscalização e Controle
Portaria nº 049/2025 - SEMGO
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2025.09/CLHO-04454	Data de abertura: 22/09/2025 11:32:13	Data de transação: 22/09/2025 11:32:13	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---

Informações gerais

Assunto: ADITIVO DE VIGENCIA CT 384 2024			
Nome do emitente: Samuel Jonathan de Lima Bastos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Saúde	Nome do responsável: Samuel Jonathan de Lima Bastos	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Saúde
Prazo: Data específica	Prazo final: 18/09/2026 23:59:59	Prazo prudencial: 18/09/2026 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Emanexo 1º termo aditivo do cont. 384/2024 e suas respectivas publicações.

Samuel Jonathan de Lima Bastos
Secretario de Comunicação

Assinado eletronicamente por
Samuel Jonathan de Lima Bastos
Em 22/09/2025 às 11:32
Código de validação: 6aa276bd-021b-4235-ae10-71a828b7d936
Token: C03JK1FL

1º (PRIMEIRO) ADITIVO DO CONTRATO Nº 384/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº:009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2025.09/CLHO-00432

BASE LEGAL: art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e cláusula segunda do contrato.

TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA IMUNIZAR SERVICOS E COMERCIO LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.747.944/0001-80, situado Rua Dr. Luís Raimundo, s/n, Centro, Coelho Neto -MA;

REPRESENTANTE: Sr. Samuel Jonathan de Lima Bastos, CPF nº 007.633.833-92.

CONTRATADA: IMUNIZAR SERVICOS E COMERCIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.960.380/0001-01, situada na Av. Universitária, nº 496, Ininga, Teresina/ PI.

REPRESENTANTE: Sr. Thiago do Rego Lima, CPF: 018.225.723-12.

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditar prorrogação de vigência de 12 (doze) meses do contrato nº 384/2024, pregão eletrônico nº 009/2024 que tem como objetivo a Contratação de empresa especializada em limpeza de fossas sépticas, de caixas de gordura e tubulação, limpeza de poços tubulares com análise da qualidade da água, limpeza de caixa d'água, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Coelho Neto/MA.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato nº 384/2024, referente ao Pregão Eletrônico 009/2024, passa ser de 19/09/2025 a 18/09/2026.

CLAUSULA TERCEIRA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

1101 Secretaria Municipal de Saúde

10 122 0119 2.023 Manut. e Func. da Secretaria Municipal
de Saúde - (SEMUS)
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500100200 Receita de Imposto e Trans. – Saúde
1201 Fundo Municipal de Saúde
10 122 0119 2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde-FMS
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
1201 Fundo Municipal de Saúde
10 302 0119 2.032 Manutenção de Hospitais, Postos de Saúde UPA'S
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
1201 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0119 2.233 Manutenção do PAB
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particularficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo de Contrato.

Coelho Neto – MA, em 18 de setembro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

IMUNIZAR SERVICOS E COMERCIO LTDA
CONTRATADA

qual se vincula a Política de SAN, com atribuições de articulação e integração.

Art. 5°. A Secretaria Executiva da CAISAN deve ser exercida pela secretaria que a preside, sendo seu Secretário Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art. 6°. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Casa Civil, Coelho Neto (MA), 18 de setembro de 2025.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 380/2024

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.747.944/0001-80. Contratada: KELSON RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.295.673/0001-65. Objeto: Aditivar prorrogação de vigência de 12 (doze) meses do contrato nº 380/2024, que tem como objetivo a Contratação de empresa especializada em limpeza de fossas sépticas, de caixas de gordura e tubulação, limpeza de poços tubulares com análise da qualidade da água, limpeza de caixa d'água, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Coelho Neto/MA. A vigência do contrato nº 380/2024, referente ao Pregão Eletrônico 009/2024, passa ser de 19 de setembro de 2025 à 18 de setembro de 2026. Data da Assinatura: 18 de setembro de 2025. Representante da Contratante: Sr. Samuel Jonathan de Lima Bastos, CPF nº 007.633.833-92. Representante da Contratada: Sr. Kelson Rodrigues dos Santos, CPF: 286.842.653-00. Publique-se.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº

384/2024

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.747.944/0001-80. Contratada: IMUNIZAR SERVICOS E COMERCIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.960.380/0001-01. Objeto: Aditivar prorrogação de vigência de 12 (doze) meses do contrato nº 384/2024, que tem como objetivo a Contratação de empresa especializada em limpeza de fossas sépticas, de caixas de gordura e tubulação, limpeza de poços tubulares com análise da qualidade da água, limpeza de caixa d'água, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Coelho Neto/MA. A vigência do contrato nº 384/2024, referente ao Pregão Eletrônico 009/2024, passa ser de 19 de setembro de 2025 à 18 de setembro de 2026. Data da Assinatura: 18 de setembro de 2025. Representante da Contratante: Sr. Samuel Jonathan de Lima Bastos, CPF nº 007.633.833-92. Representante da Contratada: Thiago do Rego Lima, CPF: 018.225.723-12. Publique-se.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0002-79, com sede na Rua Dr. Luís Raimundo, s/n, Centro, Coelho Neto - MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Samuel Jonathan de Lima Bastos, inscrito no CPF sob o Nº 007.633.833-92, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 045/2025, processo administrativo nº PR2025.06/CLHO-00275, e Pregão Eletrônico nº 014/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO



Contrato nº 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 384/2024/2025

Última atualização 19/09/2025

Local: Coelho Neto/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE COELHO NETO

Unidade executora: 1 - Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Tipo: Outros **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 009 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 19/09/2025 **Data de assinatura:** 18/09/2025 **Vigência:** de 19/09/2025 a 19/09/2026

Id contrato PNCP: 05281738000198-2-000393/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Id contratação PNCP: [05281738000198-1-000044/2024](#)

Objeto:

O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditar prorrogação de vigência de 12 (doze) meses do contrato nº 384/2024, pregão eletrônico nº 009/2024 que tem como objetivo a Contratação de empresa especializada em limpeza de fossas sépticas, de caixas de gordura e tubulação, limpeza de poços tubulares com análise da qualidade da água, limpeza de caixa d'água, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Coelho Neto/MA.

Informação complementar:

ESTA INFORMAÇÃO NAO SE TRATA DE UM CONTRATO, E SIM DE UM ADITIVO.

VALOR CONTRATADO

R\$ 300.184,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 23.960.380/0001-01 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)



Nome/Razão social: IMUNIZAR SERVICOS E COM

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕
1º aditivo do contrato 384 2024 limpeza de fossa séptica.pdf	19/09/2025	Contrato

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página:  

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 19/09/2025 - 19/09/2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 05281738000198

DATA DE CRIAÇÃO: 19/09/2025 16:16:08

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b0df7c3d-bb20-43ad-b2a2-2b0433d9159d

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

cnpj contratante	id contrato	tipo termo	numero termo	ano termo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
10747944000180	PE3842024FMS	5	1	2025	06160661396	19/09/2025	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE3802024FMS	5	1	2025	06160661396	19/09/2025	-	-	ENVIADO
15427940000139	PE3852024FMS	5	1	2025	03722169356	19/09/2025	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE232025FMS	11	1	2025	06160661396	19/09/2025	-	-	ENVIADO

Total Alteração Contratual: 4